



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 85, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/ 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações para dois pontos da Lei Municipal nº 552, de fevereiro de 2025, relativos às atribuições e à forma de provimento de duas funções de confiança próprios da SEEDU: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

Quanto à forma de provimento:

Atualmente, a função é privativa de servidor ocupante do cargo de Professor. Entendemos não ser adequado que a gestão de toda uma rede de ensino — seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental — seja exercida por um profissional sem experiência ou vivência em gestão escolar, ainda que qualificado do ponto de vista pedagógico. É essa vivência prática que confere ao gestor subsídios e propriedade para, junto com a equipe gestora de cada unidade escolar diretor, vice-diretor e coordenador, equacionar as demandas próprias da comunidade escolar. Propomos, assim, que a função possa ser exercida também por diretores, vice-diretores e coordenadores escolares, e que, em qualquer caso, inclusive, quando exercida por professor, seja exigida experiência comprovada em gestão escolar.

Quanto a redação das atribuições:

Foi necessário também alterar trechos que empregavam o termo "supervisionar", de modo que essa atribuição não se confunda com a supervisão de ensino, função própria de servidores ocupantes de cargo efetivo. Essa sobreposição de termos vinha gerando confusão de papéis e atritos na atuação cotidiana entre gestores de rede e supervisores de ensino.

Além disso, a redação passou a exigir a vivência in loco do cotidiano das unidades escolares, e não apenas visitas pontuais, de modo a assegurar um gerenciamento mais efetivo, exercido a partir da experiência prática dos desafios cotidianos da escola e voltado a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

auxiliar a equipe gestora escolar a melhor se posicionar no desempenho de suas próprias atribuições.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a presente iniciativa, que submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

(Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso X, do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 2 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

(a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025
(em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

“ANEXO IV

**Descrição de atribuições dos cargos em comissão, das
funções de confiança e formas de provimento.**

X.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEEDU

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para o ensino fundamental;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Orienta, acompanha e avalia as propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

5. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
6. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
7. Respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, coordena e programa a execução das atividades de recuperação dos alunos;
8. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos, as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
9. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
10. Atua nas ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis;
11. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
12. Subsidia a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
13. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
14. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para a educação infantil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua na orientação, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, acompanha os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares;
5. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
6. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;
7. Coordena, periodicamente, a execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
8. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
9. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
10. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
11. Executa ações propostas pelo Secretário Municipal da Educação;
12. Participa da elaboração da visão e missão institucional e define as metas e objetivos educacionais;
13. Disponibiliza insumos para nortear políticas públicas relativas a educação infantil por meio do levantamento das necessidades educacionais;
14. Participa de reuniões, comissões e grupos de trabalho;
15. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
16. Subsidiaria a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
17. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
18. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

.....”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7A8-B65A-ACF2-5C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/10/2026 15:39:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F7A8-B65A-ACF2-5C1F>